



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

LEI Nº 719, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

“REVOGA PARCIALMENTE O PLANO DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL, ATÉ ELABORAÇÃO DE NOVA AVALIAÇÃO. MANTÉM ALÍQUOTA EXTRAORDINÁRIA DE 2023”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ - PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Ficam revogadas as alíquotas extraordinárias definidas para os anos de 2024 a 2050, dispostas na Lei Municipal nº 666, de 24 de Agosto de 2022, que alterou a redação do inciso IV do art. 58 da Lei Municipal nº 496/2006.

Art. 2º- Fica mantida a alíquota extraordinária definida para o ano de 2023, disposta na Lei Municipal nº 666, de 24 de Agosto de 2022, que alterou a redação do inciso IV do art. 58 da Lei Municipal nº 496/2006, devendo, esta mesma alíquota extraordinária, ser aplicada no ano de 2024, até elaboração de nova avaliação atuarial contendo novo plano de equacionamento devidamente implementado em lei.

Art. 3º- Esta Lei e suas disposições gerais entrarão em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ, Estado do Piauí,
aos 14 dias do mês de dezembro de 2023.

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
- Prefeito Municipal -